

Nossa referência  
194  
Proc.  
2018/100.10.001/1

Data  
28/05/2018

### **ASSUNTO: Nomeação do Encarregado da Proteção de Dados (DPO) nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados**

Considerando que,

- A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («Carta») e o artigo 16.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito;

- O REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) adiante designado por Regulamento, é aplicável diretamente nos Estados-Membros da União Europeia e entra em vigor no dia 25 de Maio;

- O mesmo Regulamento prevê na a) do n.º 1 do art.º 37º que, quando o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou um organismo público, excetuando os tribunais no exercício da sua função jurisdicional, deve ser designado um encarregado da proteção de dados;

Pelo exposto, nomeio como Encarregado da Proteção de Dados do Município de Marvão a partir desta data e no âmbito da prestação de serviços já existente, o Técnico de Informática Nelson Arguelles, a exercer funções em regime de prestação de serviços no Serviço de Informática deste Município.

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Eng. Luís António Abelho Sobreira Vitorino)